

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS OURO PRETO CONSELHO ACADÊMICO

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – Minas Gerais- CEP: 35.400-000 (31)3559-2112- gabinete.op@ifmg.edu.br

## RESOLUÇÃO Nº 10 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

"ad referendum"

Dispõe sobre matrícula de estudante estrangeiro em programa de mobilidade acadêmica como aluno especial no IFMG-Campus Ouro.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS CAMPUS OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo, Estatuto do IFMG, publicado no Diário Oficial da União do dia 02/09/2009, Seção 1, Págs. 16, 17, e 18.

### **CONSIDERANDO:**

- A edição da portaria 0523, de 24 de maio de 2013, do Reitor do IFMG, citando a figura do aluno estrangeiro em mobilidade acadêmica;
- b. Que o Artigo 85 do Regimento Geral do IFMG não prevê regime de matrícula para alunos provenientes de Programas de Mobilidade Acadêmica;
- c. A existência de um convênio entre o IFMG e um grupo de Licées franceses, firmado anteriormente à edição da norma acima, que previa a mobilidade acadêmica;
- d. O fato de que, no Regimento de Ensino do IFMG, o que mais se aproxima da figura do aluno em mobilidade acadêmica é o aluno especial, cuja matrícula é limitada a duas disciplinas, além de não permitir a participação em outras atividades acadêmicas, o que contradiz o espírito do Programa de Mobilidade Acadêmica e os termos do convênio supracitados;
- e. A emergência da chegada ao Campus Ouro Preto de duas estudantes francesas vinculadas a este convênio:

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA É TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS OURO PRETO CONSELHO ACADÊMICO

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – Minas Gerais- CEP: 35.400-000 (31)3559-2112- gabinete.op@ifmg.edu.br

### **RESOLVE:**

- **Art. 1.** Aprovar a matrícula das estudantes francesas, Anne-Laure Marie Barrault e Mathilde Anne Simone Cochet, no Campus Ouro Preto, provenientes do referido convênio, na condição de aluno especial, sem limitação quanto ao número de disciplinas a cursar e podendo participar de quaisquer atividades acadêmicas.
- Art. 2. Autorizar a matrícula das duas alunas francesas em qualquer momento do semestre letivo, em consonância com o Plano de Estudos apresentado e sujeito aos critérios de aprovação do Art. 23 da Portaria 0523, de 24 de maio de 2013.
- **Art. 3.** Encaminhar ao Gabinete do reitor do IFMG proposta de alteração do Regimento Geral do IFMG, de tal forma que a matrícula de alunos estrangeiros em Programas de Mobilidade Acadêmica seja viabilizada e estimulada.
  - Art. 4. Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Ouro Preto, 10 de setembro de 2013.

Presidente do Conselho Acadêmico do Instituto Federal de Minas Gerais

Campus Ouro Preto